



**CONTRATO N.º 12 /2016
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES
ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL**

— Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva de direito público número 501 170 162, representado pelo Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso, casado, natural da freguesia e concelho de Gavião, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marvão, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do número um do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro e como segundo Outorgante a empresa HEN – Serviços Energéticos, Lda, pessoa coletiva número 510287050, com sede na Rua do Pina, número 15, quinto esquerdo, 6300-847 Guarda, neste ato representada por Carlos Filipe Correia Felizardo de Oliveira, casado, natural de Avelar, concelho de Ansião, residente na Rua do Pina, número 13, quinto esquerdo, 6300-847 Guarda, titular do cartão de cidadão n.º 11158916, válido até 24 de janeiro de 2018, na qualidade de gerente, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme certidão permanente e que constituiu seu procurador António Francisco dos Santos Fernandes, casado, natural de Angola, residente na Rua Miguel Unamuno, número 19, 6300-584 Guarda, portador do cartão de cidadão n.º 10101129, válido até 14 de outubro de 2019, celebram o presente contrato de fornecimento:

**Cláusula 1.ª
Objecto**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial, pelo segundo outorgante. -

**Cláusula 2.ª
Local da Prestação do Serviço**

O fornecimento mencionado será prestado nos locais constantes do anexo I do caderno de encargos. -----

Cláusula 3.^a
Prazo de Vigência do Contrato

O fornecimento a realizar no âmbito do presente contrato entra em vigor com a assinatura do mesmo e vigorará até 26 de junho de 2017. _____

Cláusula 4.^a
Preço e condições de pagamento

O encargo total previsto do presente contrato é de 25.939,72 € (Vinte e cinco mil novecentos e trinta nove euros e setenta dois cêntimos), sendo de 21.089,20 € (Vinte e Um mil Oitenta Nove euros e vinte cêntimos) referentes ao valor do fornecimento do bem e 4.850,52 € (quatro mil oitocentos e cinquenta euros e cinquenta e dois cêntimos) referente ao valor do IVA. _____

Os pagamentos dos encargos previstos serão efetuados mediante apresentação de faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade dos serviços objetos do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. _____

Cláusula 5.^a
Dotação Orçamental

O encargo resultante do presente contrato, cujo número de compromisso é 12691 tem cabimento no Orçamento Municipal aprovado pela Assembleia Municipal e a classificação orçamental, por onde será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica: Capitulo zero dois, Classificação Económica: zero dois; zero dois; zero um. _____

Código do Plano Plurianual de Investimentos: zero oito; zero zero dois; dois mil e doze barra trinta e quatro. A dotação global inscrita no orçamento e o saldo disponível para o ano de dois mil e dezasseis é de 165.500 € (Cento e Sessenta e Cinco mil e Quinhentos euros). _____

É um compromisso plurianual e devidamente previsto nas Grandes Opções do Plano. _____

Cláusula 6.^a
Obrigações do Segundo Outorgante

Para além das previstas no Código da Contratação Pública: _____

a) Comunicar ao Município, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações; _____

b) Obriga-se ainda, a assegurar o cumprimento dos níveis de serviço e requisitos técnicos e funcionais mínimos, de acordo com a legislação em vigor;

c) Comunicação de emergência – informação sucinta com recomendação sobre o modo de atuação, a elaborar em situações consideradas anormais e de urgência. A ser enviado diretamente às entidades gestoras a que pertencem os sistemas em causa, por meio expedido (email ou fax). _____

Cláusula 7.^a
Cessão de posição contratual

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.

Cláusula 8.^a
Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato. -----
A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

Cláusula 9.^a
Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----
Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega do bem ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 30 dias úteis. -----

Cláusula 10.^a
Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Cláusula 11.^a
Documentos Integrantes

--- No fornecimento objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 12.^a
Legislação Aplicável

Em tudo o omissa no Caderno de Encargos, seus anexos e peças do procedimento do acordo quadro que deu origem ao presente articulado, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas: Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro; na Diretiva 2004/18/CE de 31 de março; no

decreto-lei n.º 200/2008 de 9 de outubro; no código do procedimento administrativo; em demais legislação aplicável. _____

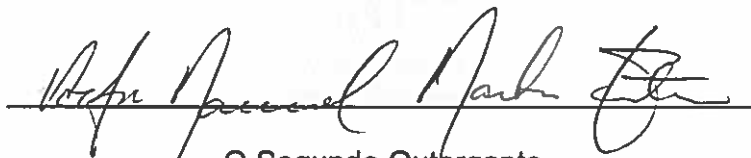
Cláusula 14.ª
Disposições finais

- 1 - O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara datado de 3 de agosto de 2016. -----
2 - O fornecimento objecto do presente contrato foi adjudicado por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 19 de agosto de 2016. -----

Cláusula 15ª
Documentos anexos

- Arquivam-se os seguintes documentos: -----
--- a) Identificação do representante do segundo outorgante; -----
--- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----
--- d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Guarda; -----
--- e) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial; -----
--- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e da empresa). ----

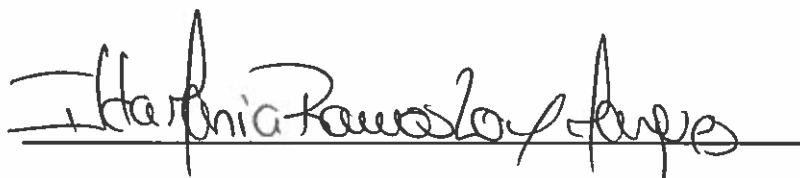
O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



O Oficial Público



AA

Informação de cabimento:

Município de Marvão, 13 de setembro de 2016

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias

Locais

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2016

Classificação Económica: 02 020201 Encargos de Instalações

1 – Dotação inicial	165.500 €
2 – Reforços/anulações	€
3 – Congelamentos/descongela- mentos	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida	165.500 €
5 – Compromissos assumidos	119.357,72 €
6 = 4-5 – Dotação disponível	46.142,28 €
7 – Compromisso relativo à despesa em análise	6.484,52 €
8 = 6-7 – Saldo residual	39.657,76 €

O Chefe de Divisão,



Handwritten scribbles in the top left corner.

Handwritten scribbles in the top right corner.

Faint horizontal lines or text in the upper middle section.

